#### Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

## E-mail: licita@riobom.pr.gov.br EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 064/2011 TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2011

#### 1 – PREÂMBULO

- 1.1 O Município de Rio Bom, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal 03/01/2011 e de conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia 14 de Novembro de 2011, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, situada à Avenida Curitiba, 65, centro, Rio Bom/Pr, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço, sob regime de empreitada por Preço Global, a preços fixos e sem reajuste, objetivando a contratação de empresa para a execução do objeto constante no item 02 deste edital.
- 1.2 Uma vez declarado pelo Presidente o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.
- 1.3 O recebimento dos envelopes será até **às 13:45 horas do dia 14/11/2011**, no local abaixo estabelecido.
- 1.4 Os envelopes poderão ser entregues no setor de protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

#### 2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando à Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação de paralelepípedo e drenagem pluvial urbana na Avenida Paraná do município de Rio Bom, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, com prazo de execução de 2 (dois) meses, conforme cronograma físico-financeiro global.
- 2.2 O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos no Prédio da Prefeitura Municipal, na Avenida Curitiba nº 65, Centro, Rio Bom, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:30 às 11:30 horas, e das 13:00 às 17:00 horas, junto ao Setor de Licitação ou através do telefone: 43 3468 1123 e pelo email <u>licita@riobom.pr.gov.br</u> mediante apresentação do comprovante de depósito no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) na conta da Prefeitura Municipal: Banco 001, Agência 1351-X, Conta Nº 10726-3.
- 2.3 O não recolhimento do valor acima citado importará na recusa de recebimento dos envelopes.

TIPO: Menor Preço

**REGIME CONTRATAÇÃO**: Empreitada por Preço Global **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: Conforme Medições **VALIDADE DA PROPOSTA**: 60 (sessenta) dias

#### 2.3.1 – Relação dos serviços:

SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS	PREÇO MÁXIMO TOTAL
Pavimentação de paralelepípedo e drenagem	R\$ 43.979,12
pluvial urbana na Avenida Paraná	
TOTAL	R\$ 43.979,12

2.3.2 – O valor máximo global estimado para o presente certame será de R\$ 43.979,12 (quarenta e três mil, novecentos e setenta e nove reais e doze centavos).

# PREI Avenie

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

#### Estado do Paraná

<u>Avenida Curitiba, 65</u> – CNPJ <u>: 75. 771.212/ 0001-71</u> - Fone: (043) 3468 1123

#### E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

2.3.3 – Prazo de Execução da Obra: até 02 (dois) meses, contados a partir do  $10^{\circ}$  (décimo) dia da assinatura do contrato.

#### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da presente licitação:
- a) empresas cadastradas na correspondente especialidade e, as não cadastradas deverão realizá-la até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme estabelece §§ 2º e 9º do artigo 22 da Lei 8.666/93;
- b) empresa que esteja de acordo com o RAMO DE ATIVIDADE a que se refere esta licitação, regularmente estabelecida e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital.
  - c) As empresas legalmente constituídas que possuam objetivo social ou ramo de atividade(indicados no seu registro comercial, contrato social ou estatuto) pertinente e compatível com o objeto desta licitação que desejem dela participar e que não possuam Certificado de Registro Cadastral na especialidade pertinente, emitido pela Prefeitura Municipal de Rio Bom, devidamente atualizado, deverão se cadastrar, até o terceiro dia anterior à data de abertura da licitação. Devendo apresentar os seguintes documentos:
    - Registro comercial, no caso de empresa individual;
    - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
    - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
    - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
    - O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do(s) ramo(s) de atividade(s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
    - O contrato social em vigor, a que se refere à alínea "b", trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.
    - Às proponentes que tenham como <u>ato constitutivo</u> o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a <u>última</u> ata que elegeu sua diretoria ou administradores.
    - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);
    - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, se for o caso;
    - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
    - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
    - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no

#### Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

#### E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

cumprimento dos encargos sociais.

- Prova de registro de <u>pessoa jurídica</u> no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, na qual conste o engenheiro civil, responsável técnico pela empresa. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão, <u>por ocasião da contratação</u>, apresentar, obrigatoriamente, <u>visto</u> junto ao CREA do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265 de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;
- Prova de registro de 01 (um) <u>responsável técnico</u> para a execução da obra, este deverá pertencer o quadro permanente da empresa, quer seja com vínculo empregatício ou seu proprietário, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

#### 3.2 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

- a) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
- b) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) empresa expressamente declarada suspensa temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador;
- e) proponentes que apresentem em seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro próprio do Executivo ou Legislativo Municipal, de modo que atenda aos ditames do Art. 85, "caput" da Lei Orgânica do Município de Rio Bom-PR.
  - f) consórcio de empresas.
- 3.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

#### 4 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o CREDENCIAMENTO (Anexo IX) passado em papel timbrado por instrumento público ou particular ou procuração com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para apresentar recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento (CONTRATO SOCIAL, REGISTRO COMERCIAL OU EQUIVALENTE), que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes "A" e "B".
- 4.2 Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representante legal dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão de Licitação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

#### E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- 4.3 A não apresentação da carta de credenciamento não implica a inabilitação do licitante proponente, valendo, contudo, sua proposta escrita, no entanto, o impede de se manifestar durante a sessão de abertura dos envelopes.
- 4.4 O credenciamento será exibido pelos portadores antes do início dos trabalhos da abertura dos envelopes, ficando retidos e juntados aos autos.

#### 5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 – Os documentos para habilitação e as propostas deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2011 ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROPONENTE: (nome da empresa)
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2011 ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇO PROPONENTE: (nome da empresa)

- 5.2 A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.
- 5.3 Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope "B" (Proposta de Preços) antes do Envelope "A" (Documentação de Habilitação), será aquele novamente fechado de forma indevassável sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.
- 5.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente ou por membro da comissão de licitação.
- 5.5 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.3 deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor ou a entrega diretamente ao Presidente da Comissão de Licitação.
- 5.6 Os envelopes "A" e "B" poderão ser entregues diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

#### 6 - DA HABILITAÇÃO

- 6.1 O envelope "A" "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:
  - a) cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral CRC, na especialidade pertinente ou original acompanhada de cópia para autenticação, emitido pela Prefeitura Municipal de Rio Bom.

#### 6.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

# İ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

#### Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

#### E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do(s) ramo(s) de atividade(s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- **f)** O contrato social **em vigor**, a que se refere à alínea "b", trata-se da última alteração contratual **consolidada** ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.
- g) Às proponentes que tenham como <u>ato constitutivo</u> o **ESTATUTO**, que o apresente juntamente com a <u>última</u> ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

6.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar no Envelope "A" "Documentos de Habilitação", se estiverem sido apresentados para o credenciamento neste certame.

#### 6.2.1 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame. se for o caso:
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

**6.2.1.1 –** Caso a proponente pretenda executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados os documentos das alíneas "c" e "f" da matriz.

#### 6.3.1 – Qualificação Técnica:

- a) Prova de registro de <u>pessoa jurídica</u> no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, na qual conste o engenheiro civil, responsável técnico pela empresa. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão, <u>por ocasião da contratação</u>, apresentar, obrigatoriamente, <u>visto</u> junto ao CREA do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265 de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;
- b) Prova de registro de 01 (um) <u>responsável técnico</u> para a execução da obra, este deverá pertencer o quadro permanente da empresa, quer seja com vínculo empregatício ou seu proprietário, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
- c) A comprovação de vínculo, se dará através de registro em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ficha de registro ou contrato de trabalho, entre o responsável técnico pela



Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123



#### E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia do contrato social ou da ata da assembléia de sua investidura no cargo;

- d) Declaração de recebimento de documentos (Anexo XI);
- e) Atestado de visita, expedido pelo licitador, assinada pelo Secretário de Industria e Comércio, José Carlos de Paula. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusividade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta;
- f) Declaração assinada pelo representante legal da proponente, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo XIII) e se obrigando a mantê-lo na obra como responsável pela gerência dos serviços, indicando o nome e o número de inscrição junto ao CREA;
- g) É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma proponente;
- h) O responsável técnico somente poderá ser substituído se atendido o item 6.3.1, alíneas "c" e "f", com expressa autorização do licitador.

#### 6.4.1 - Outras Comprovações:

- a) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo XII), se for o caso;
- b) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de guatorze anos, na condição de aprendiz (Anexo VII);
- 6.5 No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.
- 6.6 Todos os documentos enumerados no item 6 sub-item 6.1 deverão estar em plena validade e colocados em envelope devidamente fechado e identificado, conforme dispõe o sub-item 5.1.
- 6.7 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Presidente considerará o proponente inabilitado.
- 6.8 As certidões que comprovam as regularidades das empresas proponentes, extraídas via internet e apresentadas à Comissão de Licitação, somente serão conferidas pela Comissão Permanente de Licitação junto ao endereço eletrônico de cada órgão, em caso de dúvidas quanto as suas autenticidades.

#### 7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, devendo conter os seguintes elementos:

#### Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

#### E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo da Tomada de Preços;
- c) Descrição do(s) objeto(s) da presente licitação, em conformidade com as especificações dos projetos técnicos e deste Edital;
- d) Preço global da obra, devendo incluir materiais, mão-de-obra e estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação;
- e) Orçamento discriminado, <u>assinado por profissional devidamente</u> <u>habilitado com número de registro (art. 14, Lei nº 5.194/66)</u>, contendo as unidades, as quantidades, os custos unitários diretos de mão-de-obra, do material e respectivo total (com no máximo duas casas após a vírgula), de forma que estejam computadas no preço global todas as despesas necessárias à completa execução da obra, mesmo que não estejam expressamente mencionadas nos projetos e especificações fornecidas pelo Município;
- f) Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução. O cronograma físico-financeiro, assinado pelo responsável técnico identificado, deverá explicitar a meta física em valores percentuais e monetários, considerando que o desembolso por parte da Contratante se dará de acordo com a medição do engenheiro do Município.
- **g)** Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da proposta; na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- h) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- i) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;
- j) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.
- 7.2 Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.
- 7.3 A análise das propostas pelo Presidente visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
  - **b)** Que apresentarem preço acima do estipulado como valor máximo, sendo considerado o valor máximo;
  - **c)** Que apresentar propostas manifestamente inexeqüíveis comparados com o preço de mercado;
- 7.4 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.5 A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente este Edital, seus Anexos e demais documentos; que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar a proposta de forma completa e satisfatória.
- 7.6 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- 7.7 Se existir diferença entre o preço global constante na planilha de serviços e a proposta de preços, prevalecerá esta.

#### Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

#### E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

#### 8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS PROCEDIMENTOS

- 8.1 No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes proponentes ou seus representantes que comparecerem, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os Envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir a abertura do Envelope "A" HABILITAÇÃO.
- 8.2 Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas já entregues.
- 8.3 Os documentos constantes no Envelope "A" Habilitação, serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representes presentes.
- 8.4 Serão consideradas inabilitadas automaticamente os participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-se com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou ainda como seu prazo de validade vencido e não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.
- 8.5 Promulgado o resultado final da fase de **HABILITAÇÃO**, a Comissão procederá abertura do Envelope "**B**" **PROPOSTA**, em sessão pública previamente designada que poderá constituir-se na mesma prevista no preâmbulo, se todas as licitantes habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante o registro da circunstância em ata.
- 8.6 Caso as proponentes não renunciem a apresentação de recurso, a partir da divulgação do resultado do julgamento elas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpretação de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo 109, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 8.7 Os envelopes contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos ainda fechados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.
- 8.8 Aberto o **Envelope "B"**, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidade, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento e não atendam as especificações do Edital, **item 7.3.**
- 8.9 Das fases de habilitação e julgamento das propostas serão lavradas atas circunstanciadas a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma. A omissão da assinatura por parte de uma proponente não invalidará o conteúdo e efeito da ata.
- 8.10 Quando todas as empresas forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada(s) da(s) causa(s) da inabilitação/não cadastramento.

#### 9 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 – Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes "B", a Comissão de Licitação devolverá às proponentes inabilitadas, mediante recibo, os respectivos envelopes "B" fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer presente neste ato, o envelope "B" será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

#### Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123



#### E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- 9.2 Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas **pela ordem crescente dos preços** apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL.**
- 9.3 Em caso de empate, de duas ou mais propostas, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento ou em outra sessão para qual todos os licitantes serão convocados conforme dispõe o § 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.4 Se julgar necessário, poderá a Comissão suspender a sessão pública e, analisar as propostas apresentadas pelos licitantes, em sessão reservada, com o objetivo de confirmar as informações prestadas.
- 9.5 Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista nestes instrumentos, bem como proposta alternativa, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes.
- 9.6 A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado deste certame através dos meios usuais de comunicação (edital, mural, "fac-símile" ou publicação na imprensa oficial).
- 9.7 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 10 – DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

- 10.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (subitem 6.2.1. alíneas "a" a "f"), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.
- 10.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas (vinte e quatro) horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior, será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.
- 10.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- 10.6 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
  - 10.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da



#### Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

#### E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às demais proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, mural, "facsímile" ou publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

- 10.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 10.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, segundo a ordem de classificação.
- 10.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

#### 11 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços, mediante requerimento fundamentado ao Presidente da Comissão, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.2 Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.
- 11.3 As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação, deverão ser protocolados no setor de protocolo, em tempo hábil, aos cuidados do Presidente, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada.

#### 12 - DOS RECURSOS

- 12.1 Somente serão aceitos recursos previstos na Lei nº. 8.666/93, os quais deverão ser protocolados, **tempestivamente**, na Prefeitura do Município de Rio Bom, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00 horas, devendo ser dirigidos ao **Sr. Prefeito Municipal**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à Autoridade Superior. Subindo ao conhecimento da Autoridade Superior, deverá esta proferir decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do instrumento pela mesma, sob pena de responsabilidade.
- 12.2 Ao licitante que manifestar intenção de recorrer lhe será concedido o prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, para a sua apresentação.
- 12.3 Interposto o recurso, será comunicado os demais licitantes para apresentar impugnação em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- 12.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5 A falta de manifestação, no prazo legal, importará a decadência do direito de recurso e, conseqüente adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 12.6 Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

#### Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

#### E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

#### 13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Após o julgamento e classificação das propostas o processo licitatório será adjudicado ou não pela comissão de licitação e encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para fim de homologação do certame.

13.2 – Homologada a licitação e celebrado o contrato, será a empresa vencedora notificada, por escrito, para assinar e retirar o contrato.

#### 14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrá a conta das

seguintes dotações, a saber:

Órgão: 08. Depart. de Viação, Obras e Serv. Público

Unidade Orçamentária: 02 - Divisão de Serviços Públicos Urbanos

Funcional: 15.451.0021.1002 - Infraestrutura Urbana

Código da Despesa: 4.4.91.51.02.00.00 - CONSTR,INSTAL.,AMPL.E REF.OBRAS DOM.PUBL

Fonte de recurso: 01000

#### 15 - CONTRATAÇÃO

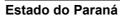
- 15.1 Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.
- 15.2 Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.
- 15.3 Quando o convocado não assinar o contrato ou rejeitar a ordem de serviço no prazo e condições estabelecidas neste Edital, o Município poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.
- 15.4 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

#### 16 - PRAZOS

- 16.1 O prazo máximo para o início dos serviços é de  $10^{\rm o}$  (dez) dias a contar da data de assinatura do contrato.
- 16.2 O prazo de execução do objeto será de 02 (dois) meses contado a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do contrato.
- 16.3 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Sétima da minuta do contrato administrativo.

#### 17 – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

17.1 – O proponente vencedor deverá, em até 03 (três) dias após a assinatura do respectivo contrato, apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à execução da obra.



Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123



#### E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

#### 18 - DAS PENALIDADES

18.1 – As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual, observado o contraditório e ampla defesa, estão disciplinadas na Cláusula Décima Sexta da minuta do contrato administrativo.

#### 19 - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 – A fiscalização, testes, reuniões de gerenciamento e comunicação está disciplinada na Cláusula Oitava da minuta do contrato administrativo.

#### 20 - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 – A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Nona da minuta do contrato administrativo.

#### 21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 21.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis, após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para a liberação das parcelas.
- 21.2 O representante do Departamento de Obras e Urbanismo, Senhor **Sergio Henrique Ribas Macuco**, engenheiro civil, devidamente cadastrado no CREA-PR, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará as medições e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto, com acompanhamento da secretaria de obras e urbanismo do município.
- 21.3 Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a correspondente fatura no Departamento de Finanças, atendendo as exigências a seguir:
  - a) Nota fiscal/fatura com a discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura ou entrelinhas e que esteja certificada pelo engenheiro fiscal;
  - b) Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;
  - c) A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
  - 1) Da ART pela Contratada;
  - 2) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
  - 3) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF;
  - d) A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
  - Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
  - 2) Do termo de recebimento provisório;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM Estado do Paraná



Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

#### E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- 3) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.
- 21.4 Os pagamentos serão efetuados, conforme medição por parte do responsável pela fiscalização da execução da obra e do contrato, conforme item antecedente.
- 21.5 Não gerarão direito a reajuste de atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada.
- 22.6 Os preços pactuados no presente certame serão fixos e irreajustáveis, não cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado.
- 21.7 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
  - 21.8 A Prefeitura Municipal de Rio Bom poderá fornecer maquinários e veículos do parque rodoviário municipal para a empresa contratada durante a execução das obras, porém a mesma remunerará a **CONTRATANTE** por hora efetivamente trabalhada.

#### 22 - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO

- 22.1 A entrega dos serviços **SERÁ EFETUADA** no prazo máximo de 02 (dois) meses, ressalvadas casos supervenientes devidamente comprovados.
  - 22.2 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
  - a) **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada ao Contratante, ficando a Contratada responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do Contratante. A aceitação da obra pelo contratante se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada;
  - b) **<u>DEFINITIVAMENTE</u>**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93. O recebimento definitivo deste Contrato deverá ser formalizado em até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório;
  - c) <u>SERÃO REJEITADOS NO RECEBIMENTO</u>, os serviços que apresentarem especificações diferentes das constantes nas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 24.3 abaixo.
  - 22.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
  - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em

# İ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

#### Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

#### E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### 23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação.
- 23.2 O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.
- 23.3 É facultado ao Presidente da Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:
  - a) a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
  - b) revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
  - **c)** convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
- 23.4 Fica assegurado ao Município de Rio Bom o direito de **revogar** a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a **anulará** por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 23.5 No caso da sessão pública, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Presidente e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 23.6 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.7 Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Presidente.
- 23.8 Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subseqüente.
- 23.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Rio Bom.
- 23.10 As normas que disciplinam este certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 23.11 Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços prestados e aceitos em toda a vigência da contratação.
  - 23.12 Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

#### E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

constantes na Minuta do Contrato (Anexo XV).

23.13 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Presidente da Comissão com base na legislação vigente.

23.14 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sito à Avenida Curitiba, 65, Centro - CEP: 86.830-000 - FONE: (043) 3468- 1123 FAX: (043) 3468-1160, de segunda a sexta-feira nos horários das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

#### 24 - ANEXOS DO EDITAL

24.1 – Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I Planilha de Orçamentária
- b) Anexo II Modelo de Proposta de preços
- c) Anexo III Protocolo de Recebimento de Edital e Anexos;
- d) Anexo IV Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes;
- e) Anexo V Declaração não emprega menor;
- f) Anexo VI Declaração inexistência de fato superveniente;
- g) Anexo VII Carta credencial;
- h) Anexo VIII Termo de renúncia;
- i) Anexo IX Declaração de Recebimento de Documentos;
- j) Anexo X Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa;
- k) Anexo XI Declaração de Responsabilidade Técnica;
- I) Anexo XII Minuta de Contrato.
- m) Anexo XIII Memorial Descritivo

Prefeitura do Município de Rio Bom, 24 de outubro de 2011.

Mauro Pinto de Andrade **Prefeito Municipal** 



Estado do Paraná

<u>Avenida Curitiba, 65</u> – CNPJ <u>: 75. 771.212/ 0001-71</u> - Fone: (043) 3468 1123

## E-mail: licita@riobom.pr.gov.br ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QUANT	UNIT	TOTAL	
	AVENIDA PARANÁ					
1	TERRAPLANAGEM					
1.1	Remoção de Revestimento Primário, espessura 20 cm	m3	206,40	5,54	R\$	1.143,46
					R\$	1.143,46
2	BASE					
2.1	Regularização e compactação do subleito	m2	1.032,00	1,66	R\$	1.713,12
2.2	Colchão de saibro , espessura 9 cm	m3	92,88	19,48	R\$	1.809,30
					R\$	3.522,42
3	MEIO FIO E SARJETA					
3.1	Meio fio simples de concreto ( 0,042 m3/m) - Existente	m	172,00			
4	REVESTIMENTO					
4.1	Paralelepípedos assimétricos	m2	1.032,00	31,35	R\$	32.353,20
			,	,	R\$	32.353,20
5	PAISAGISMO / URBANISMO					·
5.1	Placa de obra 3,00 x1,50m	ud	1,00	560,00	R\$	560,00
					R\$	560,00
6	DRENAGEM					
6.1	Escavação mecanica de valas-1º Cat	m3	11,67	6,98	R\$	81,46
6.2	Reaterro com apiloamento empreg. Compactador	m3	5,79	10,52	R\$	60,91
6.3	Corpo de BSTC Ø 40 sem berço	m	32,00	52,96	R\$	1.694,72
6.4	Poço de visita/ queda 1,50	ud	1,00	1.630,25	R\$	1.630,25
6.5	Boca de lobo simples	ud	2,00	1.210,35	R\$	2.420,70
6.6	Rampa p/ deficiente	ud	4,00	128,00	R\$	512,00
					R\$	6.400,04

TOTAL GERAL	R\$	43.979,12
-------------	-----	-----------



#### Estado do Paraná

<u>Avenida Curitiba, 65</u> – CNPJ : 75. 771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

## E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

(razão social, endereço, telefone, "fac-símile e CNPJ/MF) **TOMADA DE PREÇOS N° 002/2011** 

#### **ANEXO II**

## PROPOSTA DE PREÇOS

	À Comissão de Licitação
	Ref.: Tomada de Preços nº 002/2011
	Prezados Senhores,
elativa à elaboraçã de empresa para urbana na Avenid	nos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços ão (A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando Contratação execução de obras de pavimentação de paralelepípedo e drenagem pluvial a Paraná do município de Rio Bom, com fornecimento de materiais e mão-dede execução de 02 (dois) meses, conforme cronograma físico-financeiro global), grafe.
	O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ alor por extenso).
	O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução por ntados a partir da data de assinatura do Contrato.
	O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade a partir da data limite estabelecida para o recebimento e abertura da proposta pela ção.
	Atenciosamente,
	(local), de de 2011.

Assinatura e carimbo (representante legal)



Estado do Paraná

<u>Avenida Curitiba, 65</u> – CNPJ <u>: 75</u>. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

## TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011

#### **ANEXO III**

#### PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

EMPRESA:		<del> </del>
CNPJ/MF:		
CIDADE:	ESTADO:	
E-MAIL:		
FONE: ()		
pavimentação de pa do Município de Ri	ntratação de empresa para exec aralelepípedo e drenagem pluvial urba o Bom, com fornecimento de materia de 02 (dois) meses, conforme cronograma	ana na Avenida Paraná iis e mão-de-obra, com
epígrafe, bem como a p proposta. Visando a comunicação preencher o recibo de r	unto a Divisão de Licitação do Município de Rio pasta técnica contendo todos os anexos neces futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, s retirada do Edital e remetê-lo a Divisão de Lic ue diretamente à Divisão de Licitações desta Pre	sários para a formulação da solicitamos a Vossa Senhoria citação por meio de fax (43)
comunicação de eventua	ibo exime a Prefeitura Municipal de Rio Bon ais esclarecimentos e retificações ocorridas no in mações adicionais, não cabendo posteriormente	istrumento convocatório, bem
Local:	, de	de 2011.
_	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGA E CARIMBO DA EMPRESA	NL

#### Estado do Paraná

<u>Avenida Curitiba, 65</u> – CNPJ <u>: 75</u>. <u>771.212/ 0001-71</u> - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

(razão social, endereço, telefone, "fac-símile e CNPJ/MF)

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011**

#### **ANEXO IV**

# DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa
Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes mpeditivos para a sua habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos ermos do artigo 32, § 2º da Lei 8.666/93.
(local), de de 2011.
(Declarante)  Nome:  RG:



Estado do Paraná

<u>Avenida Curitiba, 65</u> – CNPJ <u>: 75</u>. <u>771.212/ 0001-71</u> - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

(razão social, endereço, telefone, "fac-símile e CNPJ/MF)

## TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011 ANEXO V

## **DECLARAÇÃO DO MENOR**

(inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99)

A empresa, intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)	, DEC e 21 de menor	LARA junho de 18	, porta que, sob de 1993, (dezoito	ador(a) da as penas acrescido
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de	e aprend	diz (	)	
(local), de de 2011.				
Assinatura e carimbo (representante legal)				

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



#### Estado do Paraná

<u>Avenida Curitiba, 65</u> – CNPJ <u>: 75</u>. <u>771.212/ 0001-71</u> - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

(razão social, endereço, telefone, "fac-símile e CNPJ/MF)

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011

#### **ANEXO VI**

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Α	empresa, sediad				,	CNPJ/MF	
sob as	s penas da lei, que at resente processo lid riores, nos termos do	é a presente da citatório, estanc	inexiste fato s lo ciente da	uperveniente im obrigatoriedade	peditivo pa	ra sua ĥal	oilitação
	(loca	l), de	_ de 2011.				
					_		
			(Declarante)				
			Nome: RG:				



#### Estado do Paraná

<u>Avenida Curitiba, 65</u> – CNPJ <u>: 75</u>. <u>771.212/ 0001-71</u> - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

(razão social, endereço, telefone, "fac-símile e CNPJ/MF)

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011

#### **ANEXO VII**

#### **CARTA CREDENCIAL**

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Rio Bom-PR
Ref: Tomada de Preços nº 002/2011.
Prezados Senhores,
O abaixo assinado,, portador da Cédula de Identidade, R.G. o, inscrito no CPF/MF, sob nº, requalidade de responsável legal pela proponente, portador (a) da Cédula de Identidade nº, portador (a) da Cédula de Identidade nº, é a pessoa designada por nós par representar nossa empresa junto a Prefeitura Municipal de Rio Bom-PR e acompanhar a sessão da abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas demais documentos, bem como poderes para interpor recurso e desistir de sua interposição a que se referir a licitação em epígrafe.  Atenciosamente,
(local), de de 2011.
Razão Social:  Representante Legal:  CPF:

Assinatura/Firma reconhecida



#### Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

(razão social, endereço, telefone, "fac-símile e CNPJ/MF)

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011**

#### **ANEXO VIII**

#### **TERMO DE RENÚNCIA**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Bom/PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 002/2011 tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da comissão de licitação, **que julgou os documentos de habilitação preliminar**, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

de 2011.
nome e assinatura do representante legal da proponente



#### Estado do Paraná

<u>Avenida Curitiba, 65</u> – CNPJ <u>: 75</u>. <u>771.212/ 0001-71</u> - Fone: (043) 3468 1123

## E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

(razão social, endereço, telefone, "fac-símile e CNPJ/MF)

## **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011**

#### **ANEXO IX**

## **DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**

Referente: Edital Tomada de Preços nº/2011.
O signatário da presente, o senhor <u>(inserir o nome completo)</u> , representante legal constituído da proponente <u>(inserir o nome da proponente)</u> , declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.
(local), de de 2011.
nome e assinatura do representante legal da proponente



#### Estado do Paraná

<u>Avenida Curitiba, 65</u> – CNPJ <u>: 75</u>. <u>771.212/ 0001-71</u> - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

(razão social, endereço, telefone, "fac-símile e CNPJ/MF)

## **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011**

#### **ANEXO X**

# DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref: Tomada de Preços n°	/2011				
O signatário constituído da proponente estabelecida sob o regime lega conforme conceito legal e fiscal Complementar n° 123/06.	I de	declara sob a <mark>(micro em</mark> p	as penas da p <mark>resa ou em</mark> p	Lei, que a r <b>presa de peq</b> u	nesma está l <b>eno porte)</b> ,
	(local)	), de	de 2011.		

(nome e assinatura do responsável legal)

Estado do Paraná

<u>Avenida Curitiba, 65</u> – CNPJ <u>: 75</u>. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

(razão social, endereço, telefone, "fac-símile e CNPJ/MF)

## TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011

#### **ANEXO XI**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA						
Referente: Edital Tomada de Preços nº/2011.						
Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:						
n°	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do Registro	Assinatura	
Declaramos, outrossim, que o(os) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.						
			cal), de			
	(nome e assinatura do responsável legal)					

#### Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011

#### ANEXO XII

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2011

#### CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A EMPRESA O Município de Rio Bom, pessoa jurídica de direito público, sito a Avenida Curitiba, nº. 65, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal MAURO PINTO DE ANDRADE, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 642927SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 010.995.409-25, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Bom, a seguir , pessoa jurídica de denominado CONTRATANTE, e a Empresa direito privado, com endereço à inscrita no CNPJ/MF sob nº. representada por seu representante legal, , a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade TOMADA DE PRECOS. do tipo MENOR PREÇO, GLOBAL, processo nº 064/2011, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2011, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de \_\_/\_/\_\_\_ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação de paralelepípedo e drenagem pluvial urbana na Avenida Paraná do município de Rio Bom, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, com prazo de execução de 02 (dois) meses, conforme cronograma físico-financeiro global.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada global.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente



#### Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

#### E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Tomada de Preços nº 002/2011 e seus anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

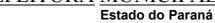
#### CLÁUSULA QUARTA - SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Tomada de Preços nº 002/2011 e às cláusulas expressas neste Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo único** – Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

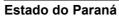
- I Executar os serviços através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, no início da execução do Contrato;
- II Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do **CONTRATANTE**, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de freqüência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.,
- III Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- IV Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- V Pagar empregados em dia e exibir ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, as folhas de pagamento e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS) e do FGTS, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados;
- VI Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do **CONTRATANTE**, clientes, visitantes e demais contratados;
- VII Utilizar equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam resultar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- VIII Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- IX Não permitir que seus empregados executem serviços além dos previstos no objeto deste contrato;
- X Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do **CONTRATANTE**;
- XI Implantar na obra a sinalização de acordo com as normas de Segurança de Trabalho vigentes;
- XII Fornecer ao pessoal da obra capacete e distintivo de identificação no qual conste o nome ou logomarca da empresa, nome e o número do empregado e sua função. O empregado deverá, obrigatoriamente, usar o capacete e o distintivo, de modo visível, enquanto trabalhar no local da obra, de forma a possibilitar sua segurança e identificação:
- XIII Informar ao **CONTRATANTE**, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome e o respectivo número da carteira de identidade dos empregados alocados na prestação dos serviços;



Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

#### E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- XIV Informar ao **CONTRATANTE**, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, sendo aquelas num prazo de 24 horas e estas até o dia do início do trabalho;
- XV Manter seus empregados a serviço do **CONTRATANTE** devidamente identificados com crachá, sendo permitido o uso de jaleco com emblema da **CONTRATADA**;
- XVI Fiscalizar o perfeito cumprimento das obras e serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;
- XVII Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou anexadas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela **CONTRATADA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **CONTRATANTE**;
- XVIII Na hipótese de o **CONTRATANTE** vir a integrar o pólo passivo de reclamatórias trabalhistas ajuizadas por empregados da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada ao pagamento ao **CONTRATANTE** de valor correspondente a um salário mensal do empregado reclamante à época da integração do **CONTRATANTE** à lide, se o contrato estiver em vigor, ou, não estando, de valor correspondente ao último salário mensal percebido pelo empregado, devidamente atualizado, ficando ao **CONTRATANTE** autorizado a deduzir o citado valor da próxima fatura a ser paga, ou, na impossibilidade, a debitar da caução existente;
- XIX Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo **CONTRATANTE** por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;
- XX Responder por todo e qualquer dano que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- XXI A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a descontar o valor correspondente aos referidos danos, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;
- XXII Responder perante o **CONTRATANTE** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao **CONTRATANTE** o exercício do direito de regresso, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade:
- XXIII Responder, também, por danos causados a prédios circunvizinhos, a via pública ou a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas contra os citados danos, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;
- XXIV A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;
- XXV Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- XXVI Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- XXVII Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;
- XXVIII Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;
- XXIX Promover as gestões junto a Prefeitura do Município da localidade, e outros concessionários dos serviços públicos (água, luz, telefone, etc.) no sentido de obter junto aos órgãos competentes, licenças, concessões de uso temporário e alvará, bem como remanejamento, desvios temporários de infra-estruturas de redes.
- XXX Facilitar todas as atividades de fiscalização da obra, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
- serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, e a aquisição, por ajuste entre as partes, dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados;
- XXXIV A contratada ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha a dar causa, não sendo o Contratante responsabilizado, como dono do prédio, quer por acidentes de trabalho dos empregados da Contratada, quer por danos a terceiros, resultante da ação, omissão ou negligência da Contratada;



Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

## E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**Parágrafo único** – Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com as Clausulas estabelecida neste Contrato;
- II Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- VI A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
- VII O CONTRATANTE poderá fornecer maquinários e veículos do parque rodoviário municipal para a empresa contratada durante a execução das obras, porém a mesma remunerará a CONTRATANTE por hora efetivamente trabalhada.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

- A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 02 (dois) meses, contados a partir do 10° (décimo) dia da data de assinatura do contrato.
- § 1º Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura do contrato administrativo.
  - § 2º Somente será admitida alteração do prazo quando:
  - a) Houver alteração do prazo e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
  - b) Houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
  - c) Houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
  - d) Por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
  - e) Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outro devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE:
  - f) Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
  - g) Outros casos previstos em lei.
- $\S 3^{\circ}$  Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrente de força maior.
- § 4° Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.
- § 5° O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.



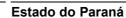
Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

#### E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

# CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feito pelo CONTRATANTE através do profissional Sr. Sérgio Henrique Ribas Macuco. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação de penalidades previstas, se for o caso.

- § 1° A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
  - a) Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
  - b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.
- § 2º A CONTRATADA deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
- § 3º A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.
- § 4º A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
- § 5° Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o recebimento definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
- § 6º Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante de má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prestações da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
- § 7º A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- § 8º A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
- $\S~9^{\rm o}$  Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.
- § 10° A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.
- § 11° Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- § 12° A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer,



Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

#### E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

mesmo que não indicada pela fiscalização.

#### CLÁUSULA NONA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A **CONTRATADA** não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso do EPIs.

- § 1º O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.
- § 2° A **CONTRATADA**, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal n° 6.514/77, Portaria n° 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares NRs 01 a 28 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.
- § 3º Deverão ser observadas pela **CONTRATADA** todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.
- § 4º O **CONTRATANTE** atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.
- § 5° Cabe a **CONTRATADA** solicitar ao **CONTRATANTE** a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

**Parágrafo único** – A **CONTRATADA** responsabilizará pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o **CONTRATANTE**, por intermédio da fiscalização, impugná-lo quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão: 08. Depart. de Viação, Obras e Serv. Público

Unidade Orçamentária: 02 - Divisão de Serviços Públicos Urbanos

Funcional: 15.451.0021.1002 - Infraestrutura Urbana

Código da Despesa: 4.4.91.51.02.00.00 - CONSTR,INSTAL.,AMPL.E REF.OBRAS DOM.PUBL

Fonte de recurso: 01000

#### 15 - CONTRATAÇÃO

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global para a execução do objeto deste contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de R\$ ................................), daqui por diante denominado



Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

#### E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

#### "VALOR CONTARUAL".

- § 1º O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis, após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para a liberação das parcelas.
- § 2º O representante do Departamento de Obras e Urbanismo, Senhor **Sergio Henrique Ribas Macuco**, engenheiro civil, devidamente cadastrado no CREA-PR, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará as medições e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.
- § 3º Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a correspondente fatura no Departamento de Finanças, atendendo as exigências a seguir:
  - I Nota fiscal/fatura com a discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura ou entrelinhas e que esteja certificada pelo engenheiro fiscal;
  - II Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;
  - § 4º A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
  - I Da ART pela Contratada;
  - II Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
  - III Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
  - § 5º A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
  - I Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
  - II Do termo de recebimento provisório;
  - III De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.
- $\S~6^{\rm o}$  Os pagamentos serão efetuados, conforme medição por parte do responsável pela fiscalização da execução da obra e do contrato, conforme item antecedente.
- § 7º Não gerarão direito a reajuste de atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada.
- $\S~8^{\rm o}$  Os preços pactuados no presente certame serão fixos e irreajustáveis, não cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado.
- § 9º Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- § 10° O faturamento deverá ser efetuado em nome do ...... CNPJ nº
  - § 11° Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não



Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123



forem executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

§ 12° - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizerem na obra, em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato.

- § 1º A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.
- § 2º Se no contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no "caput" desta cláusula.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

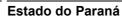
O objeto deste contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste contrato pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do **CONTRATANTE**. A aceitação da obra pela **CONTRATANTE** se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

- § 1º O recebimento definitivo do objeto deste contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo **CONTRATANTE.**
- § 2º o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

À **CONTRATADA** serão aplicadas penalidades pelo **CONTRATANTE** a serem apuradas na forma a saber:

- a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do contrato conforme o estabelecido na cláusula Décima Oitava, § 1°;
- e) Suspensão do direito de participar em licitações e contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA.
- § 1º A multa será cobrada pelo **CONTRATANTE** de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a **CONTRATADA** não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.



Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

#### E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

§ 2º - As penalidades previstas no "caput", poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas previstas na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao **CONTRATADO** dos atos a serem realizados.

- § 1º Compete ao (....... (responsável legal do contratante) .......) quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.
- § 2º É facultado à **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:
  - a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
  - b) Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
  - c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
  - d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e desobediência da determinação da fiscalização; e
  - e) Demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- § 1º Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da **CONTRATADA**, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao **CONTRATANTE** tomar as medidas cabíveis para a rescisão contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na cláusula Décima Sexta, letra e.
- § 2º A rescisão contratual, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- § 3º Declarada a rescisão do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA:** o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

#### Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

## E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMO DE ADITAMENTO, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 02 (dois) meses, contados do 10º dia da data de assinatura do contrato.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão àqueles mencionados por extenso.

§ 1º - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a **CONTRATADA** notificar a fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Bom, de _	de 2011.
Mauro Pinto de Andrade Prefeito Municipal Contratante	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Testemunhas:	
Assinatura e CPF	Assinatura e CPF